

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CRUZEIRO DO SUL

PROPOSIÇÃO 010/2007

CRUZEIRO DO SUL, 18 DE JUNHO DE 2007

Os Vereadores abaixo subscritos apresentam a seguinte:

PROPOSIÇÃO

Que o Poder Executivo realize um estudo para destinar um auxílio financeiro para a empresa Carlos A da Silva – Sucatas ME, inscrita no CNPJ sob o nº93.113.165/0001-50, com o objetivo de providenciar adaptações necessárias para a continuidade dos trabalhos de reciclagem de lixo.

Sabe-se que o proprietário da referida empresa tem importante atuação junto à comunidade, o que já foi inclusive reconhecido pela Câmara de Vereadores por ocasião da aprovação unânime da Moção de Apoio nº003/2006.

A presente proposição foi motivada pelo requerimento do empresário supra, o qual solicita a destinação de auxílio financeiro no montante de R\$10.000,00 (dez mil reais) para adaptações urgentes.

Pede-se um estudo de viabilidade legal de destinação do auxílio, pois, em não sendo possível, poderá ser encontrada uma forma alternativa de isenções ou benefícios que, de igual forma, possam contribuir para a sobrevivência da empresa.

Tão logo o estudo esteja concluído, propõe-se a tomada das medidas cabíveis para concretização da ajuda de custos almejada.

Justifica-se o pedido com a importância da manutenção de tão relevantes trabalhos para a comunidade e para o meio ambiente, além do fato de que tal auxílio beneficiará empresário e trabalhadores cruzeirenses.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CRUZEIRO DO SUL



José Carlos Eckert



Adair Bernardo da Silva



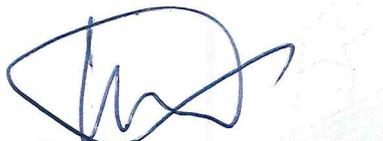
Adriana Isabel Schossler



Décio José Reiter



Elton Romano Sehn



Leandro Luís Johner



Paulo Alexandre Mallmann



Ubirajara da Silva Marques



Valdori Batista da Silva

Ilustríssimo Senhor

JOSÉ CARLOS ECKERT

Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul/RS

A empresa **CARLOS A DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 93.113.165/0001-50, com sede na Rua Ida Helena Gregory nº 32, no bairro Vila Célia, nesta cidade, com atuação em coleta e separação de lixo reciclável, atualmente laborando nas condições do PARECER TÉCNICO PRELIMINAR Nº 01/2007 – DL (cópia anexa), vem requerer a Vossa Senhoria e demais Vereadores ajuda para concessão de auxílio financeiro no valor de R\$ 10.000,00, através da Prefeitura Municipal, para providenciar nas adaptações necessárias conforme o Parecer supra. Justifica-se a destinação de verba pública para esta finalidade, tendo em vista o imenso trabalho que realiza com o intuito de melhorar as condições ambientais de nosso município, recolhendo materiais inservíveis em qualquer localidade, por sua conta, risco e custos, sempre que solicitado pelos agentes políticos (secretários, vereadores, professores e outros), providenciando uma destinação adequada a estes materiais, com trabalho de relevante interesse para a humanidade. Junta nesta oportunidade, cópia da MOÇÃO DE APOIO aprovada, com manifesto favorável unânime, pelos integrantes desta Casa Legislativa.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Cruzeiro do Sul, 30 de maio de 2007.



CARLOS ALBERTO DA SILVA

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 93.113.165/0001-50	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/10/1989	
EMPRESARIAL CARLOS A. DA SILVA - SUCATAS ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUCATAS TETECO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.87-7-01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 46.87-7-03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R IDA HENA GREGORY	NÚMERO 32	COMPLEMENTO	
CEP 95.930-000	BAIRRO/DISTRITO VILA CELIA	MUNICÍPIO CRUZEIRO DO SUL	UF RS
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia **28/05/2007** às **07:37:12** (data e hora de Brasília).

Voltar

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

PARECER TÉCNICO PRELIMINAR Nº 01/2007 – DL

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, baseada na Constituição do Brasil, na Constituição do Rio Grande do Sul, na Resolução CONAMA Nº 237/97, Resolução CONSEMA Nº 05/98 e 016/01, nas Leis Municipais Nº 174 – 03/99 e 187 – 03/99, conforme processo administrativo n.º 021/2007 e **Parecer Técnico Preliminar** n.º 011D/2007, são emitidas as seguintes considerações técnicas:

1 – IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Requerente: Carlos Alberto da Silva ME

Código: 999

CNPJ: 93.113.165/0001-50

Endereço: Rua Ida Helena Gregory, n.º 32, Bairro Vila Celia – Cruzeiro do Sul/RS

2 - PARECER

Após vistoria e atendendo a presente solicitação de Licenciamento Ambiental, conclui-se pela necessidade de **COMPLEMENTAÇÕES TÉCNICAS** ao processo encaminhado, devendo o empreendedor apresentar o que segue:

3 – CONSIDERAÇÕES & RESTRIÇÕES

- 3.1- Não poderão ocorrer alterações nos recursos e ecossistemas naturais ao entorno do empreendimento, sem autorização do Órgão Ambiental competente;
- 3.2- Nos locais onde estão sendo armazenados e efetuadas as operações de seleção de materiais dos resíduos Classe II (papeis, papelão, latas, plásticos, etc.) devem possuir piso de concreto com tratamento de superfície e as laterais devem ser ajustadas de forma que não molhe os materiais nos períodos de chuva, não possibilitando a alteração de sua classificação e minimizando os riscos de danos ambientais, atendendo as Normas Técnicas NBR 11.174 e 12.235 da ABNT;
- 3.3- A empresa poderá armazenar os resíduos Classe III (pneus, câmeras, outros) desde que sejam armazenados em área coberta e os vidros em container e/ou tambores;
- 3.4- A empresa **não pode** armazenar, em suas dependências, nenhum tipo de resíduo **Classe I** (sucatas metálicas e embalagens contaminadas com óleo, latas de tintas, embalagens com produtos químicos, outros);
- 3.5- Durante a visita técnica o empreendedor foi orientado para manter sempre a disposição da Fiscalização Ambiental da Prefeitura Municipal todos os comprovantes dos resíduos gerados, com as respectivas datas, pesos, volumes e cópia do licenciamento ambiental das indústrias que executam os serviços de coleta e de destinação final, com base nos proceitos legais em vigor, no que se refere à responsabilidade do gerador de resíduos. A empresa deve apresentar todos os comprovantes der destinação dos resíduos, durante o período de renovação da Licença Ambiental;
- 3.6- Deverão ser adotadas técnicas preventivas para controle de vetores (moscas, mosquitos, baratas, ratos, outros), no entorno e no interior das instalações, devendo esta ser acompanhada por um responsável técnico habilitado para a atividade;
- 3.7- Em caso de incidente e/ou acidente, o Departamento Municipal de Meio Ambiente deverá ser imediatamente comunicado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Com vistas à obtenção da Licença Operação, o empreendedor deverá apresentar:

- 1 – Requerimento solicitando a devida Licença de Operação;
- 2 – Atendimento das adequações descritas nas anteriormente, observando sempre o regramento para sistema de produção, destinação final de resíduos e outros.

OBS.: - O presente parecer preliminar só é valido para a atividade, conforme o processo n.º 021/2007, sendo que as adequações supra-citadas deverão ser cumpridas, conforme as determinações exigidas pelo Departamento Municipal do Meio Ambiente de Cruzeiro do Sul;

- As adequações supra-citadas deverão ser cumpridas **num prazo de 90(noventa) dias.**

Cruzeiro do Sul, 02 de abril de 2007.



GERSON KOLLING
Resp. Dpto. Meio Ambiente



RUDIMAR MÜLLER
Prefeito Municipal



JOSÉ CARLOS ESTRAZULAS DE ASSIS
Engº Civil
Crea 46534-D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CRUZEIRO DO SUL

Ofício N° 121/2006

Cruzeiro do Sul, 21 de dezembro de 2006

ILUSTRÍSSIMO SENHOR

Ao cumprimentá-la cordialmente, vimos informar que em sessão ordinária, realizada no último dia 20 de dezembro, foi apresentada e aprovada a Moção N°003/2006, de autoria do vereador Ubirajara Marques.

Para que Vossa Senhoria tenha conhecimento do expediente supra, segue anexo cópia do documento original.

Informamos também que a aprovação ao manifesto foi unânime.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos votos de estima e consideração, formulando votos de Boas Festas.

Atenciosamente


Valdori Batista da Silva
Presidente da Câmara de Vereadores

ILMO. SR.
CARLOS ALBERTO DA SILVA
M.D. DIRETOR DA M.E. CARLOS ALBERTO DA SILVA SECRETÁRIO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CRUZEIRO DO SUL

MOÇÃO 003/2006

CRUZEIRO DO SUL, 18 DE DEZEMBRO DE 2006

Os vereadores que esta subscrevem, nos termos do artigo 107 do Regimento Interno desta casa, propõem o seguinte:

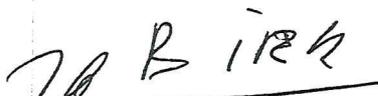
MOÇÃO DE APOIO

Tendo em vista o trabalho feito pelo Sr. Carlos Alberto da Silva e seus colaboradores, cujo recolhimento de material reciclável tanto na zona urbana como rural só beneficia o meio ambiente e a comunidade, pretende ser este manifesto uma forma de apoio à continuidade dos trabalhos realizados pela empresa de sua propriedade.

Sabe-se que o seu trabalho é importante e honesto, pois tem forte atuação nas escolas como orientador sobre a separação e reaproveitamento do lixo, além de efetuar o recolhimento de material como plásticos, vidros e outros encontrados muitas vezes espalhados pelas propriedades rurais e beira do rio.

Sensibilizados, especialmente pelo fato de que seu trabalho tem o reconhecimento e aprovação da comunidade, entendemos que a Prefeitura e Ministério Público poderão encontrar uma medida acertada para adequar o trabalho do referido empresário à legislação ambiental, ao invés de determinar a suspensão das suas atividades.

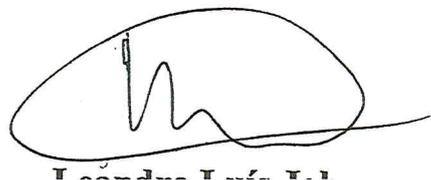
Certos de estarmos ofertando o apoio devido, subscrevemo-nos.



Ubirajara da Silva Marques



Décio José Reiter



Carlos Alberto da Silva